



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 27/12/2021)

PORTARIA Nº 096-S, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SEFAZ, instituída pela Portaria nº 119-S, de 6 de setembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, fica transformada em UECI/SEFAZ/FUNSEFAZ e UECI/SEFAZ/ENCARGOS E FUNDOS, ambas no formato de Comissão Permanente diretamente subordinada ao Secretário da SEFAZ.

Art. 2º Compete à UECI/SEFAZ/FUNSEFAZ e UECI/SEFAZ/ENCARGOS E FUNDOS, dentre outras atividades complementares e correlatas:

I - Coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas às Unidades Gestoras da SEFAZ, 220101, 220901, 220902, 220903, 220904, 220905 e 800102.

II - Supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;

III - Efetuar análise de riscos;

IV - Adotar medidas de integridade e compliance;

V - Elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;

VI - Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da SEFAZ;

VII - Observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT.

Parágrafo único. As UECI/SEFAZ/FUNSEFAZ e UECI/SEFAZ/ENCARGOS E FUNDOS, no exercício de suas atribuições, poderão requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor da SEFAZ, com fixação de prazo para atendimento.

Art. 3º A UECI/SEFAZ/FUNSEFAZ será responsável pela execução das atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da Secretaria de Estado SEFAZ (Unidade Gestora 220101) e ao Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ (Unidade Gestora 220901) e terá a seguinte composição:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

I - Naeme Pani Facco, Nº Funcional 3218694 - Coordenador

II - Fernanda Caniçali Braga, Nº Funcional 2581060 - Membro.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado, como substituto, a servidora Fernanda Caniçali Braga, Nº Funcional 2581060.

Art. 4º A UECI/SEFAZ/ENCARGOS E FUNDOS será responsável pela execução das atividades de controle interno relacionadas à Administração Geral a Cargo da SEFAZ (Unidade Gestora 800102), ao Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo (Unidade Gestora 220902), Fundo Reconstrução ES (Unidade Gestora 220903), Fundo de Proteção ao Emprego (Unidade Gestora 22904) e Fundo de Apoio Rural (Unidade Gestora 22905) e terá a seguinte composição:

I - Eduardo Paulo Virginíssimo, Nº Funcional 3304523 - Coordenador;

II - Leonardo de Albuquerque Moreira, Nº Funcional 2863332 - Membro

III - Carolina Barros da Silva Pinto Costa, Nº Funcional 3080951 - Membro

Parágrafo único. Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado, como substituto, a servidora Carolina Barros da Silva Pinto Costa, Nº Funcional 3080951.

Art. 5º As UECI/SEFAZ/FUNSEFAZ e a UECI/ SEFAZ/ENCARGOS E FUNDOS deverão, sempre que necessário, solicitar ao Escritório Local de Processos e Inovação - ELPI o apoio na criação, atualização e remodelagem das Normas de Procedimento, visando o atendimento do inciso VI do art. 2º da presente portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória, 14 de dezembro de 2021.

MARCELO ALTOÉ
Secretário de Estado da Fazenda